

PLANO DE TRABALHO 2019

ORGÃO CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA - SP ENTIDADE BENEFICENTE: FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR -BARRETOS

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Na década de 60, o único hospital especializado para tratamento de câncer situava-se na capital do estado de São Paulo e os pacientes que apareciam no Hospital São Judas de Barretos com a doença, eram, em sua maioria, previdenciários de baixa renda, com alto índice de analfabetismo. Por isso, tinham dificuldades de buscar tratamento na capital, por falta de recursos, receio das grandes cidades, além da imprevisibilidade de vaga para internação.

Em 27 de novembro de 1967, foi instituída a Fundação Pio XII e, conforme memorando 234, de 21 de maio de 1968, assinado pelo Dr. Décio Pacheco Pedroso, diretor do INPS, passou a atender pacientes portadores de câncer. Devido à grande demanda de pacientes e ao velho e pequeno hospital não comportar todo crescimento, o Dr. Paulo Prata, idealizador e fundador, recebeu a doação de uma área na periferia da cidade e propôs a construção de um novo Hospital que pudesse responder às crescentes necessidades.

Este pequeno Hospital contava com apenas quatro médicos: Dr. Paulo Prata, Dra. Scylla Duarte Prata, Dr. Miguel Gonçalves e Dr. Domingos Boldrini. Eles trabalhavam em tempo integral, dedicação exclusiva, caixa único e tratamento personalizado. Filosofia de trabalho que promoveu o crescimento da Instituição.



Devido à grande demanda de pacientes e ao velho e pequeno hospital não comportar todo crescimento, o Dr. Paulo Prata, idealizador e fundador, recebeu a doação de uma área na periferia da cidade e propôs a construção de um novo Hospital que pudesse responder às crescentes necessidades.

No ano de 1989, Henrique Prata, filho do casal de médicos fundadores do hospital, abraça a idéia do pai e com a ajuda de fazendeiros da cidade e da região realiza mais uma parte do projeto. O pavilhão Antenor Duarte Villela, onde funciona o ambulatório do novo hospital é inaugurado em 6 de dezembro de 1991.

Dando seqüência ao projeto que vem ganhando grandes proporções com a ajuda da comunidade, de artistas, da iniciativa privada e com a participação financeira governamental, outras áreas do hospital estão sendo construídas para atender via SUS, os pacientes com câncer que chegam até nós.

Uma maneira que o hospital encontrou de homenagear estas pessoas que contribuem com esta causa é colocar nos pavilhões os nomes dos artistas.

1.2 - DADOS CADASTRAIS

Razão Social Fundação Pio XII Endereço Rua Antenor Duarte Vilela, 1331			CNPJ 49.150.352/0001-12 Email hcancer@hcancerbarretos.com.br						
					Cidade	UF	CEP	Telefone	EA
					Barretos	São Paulo	14.784 - 400	(17) 3321 – 6600	Municipal
					Responsável _I	oela Entidade			
Nome		CPF							



HENRIQUE DUARTE PRATA RG		398.234.078-00		
		Função Presidente		
4.897.609-X - SSP/SP				
Endereço: Rancho Nossa Senhora do Guadalupe, S/N – Zona Rural		Telefone (017) 3321 – 60	CEP 600 14.780 – 000	
Dados Bancário				
Banco	Agência	(Conta Corrente	
Banco do Brasil	3371-5		5876-9	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Qualidade e Eficiência do SUS para atendimentos e	Início	Término
assistência a pessoas que necessitam de tratamento poncologico.	Janeiro	Dezembro

ÁREA / FOCO DE ATUAÇÃO DO PROJETO

Atualmente são feitos 4.400 atendimentos/dia, em regime ambulatorial e internação clínica ou cirúrgica, para pessoas provenientes de 2.107 localidades brasileiras, sendo que a média mensal de casos novos de câncer é de 1.166.

AREA / REGIÃO GEOGRÁFICA DE ATENDIMENTO

Para cidade de Rifaina SP, em 2018, realizamos 13 atendimentos para 02 pacientes, e no Estado de São Paulo, 477.899 atendimentos para 100.912 por meio do SUS.

BENEFICIÁRIOS DIRETOS

Tem como missão prestar assistência médico hospitalar, na prevenção e tratamento oncologico 100% SUS.

OBJETIVO GERAL

Garantir o provimento de insumos médico hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação, as pessoas que necessitam de tratamento oncologico 100% gratuito.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

- Prevenção Várias cidades deverão ser percorridas até dezembro de 2019, para atendimentos de Prevenção pelo Brasil, o que resultará na diminuição de incidência de casos novos de câncer;
- Atendimento Ambulatorial 4.400 atendimentos/dia;
- Internações Clínicas e Cirúrgicas 1.000 internações por mês;
- Alojamentos acomodação de 1.300 pessoas por dia;
- Refeições 7.500/dia;
- Serviços de Apoio Lavanderia 3.000 kg de roupa lavada/dia;
- Limpeza aumento em 20% até dezembro de 2019.

Atualmente são feitos 4.400 atendimentos/dia, em regime ambulatorial e internação clínica ou cirúrgica, para pessoas provenientes de 2.107 localidades brasileiras, sendo que a média mensal de casos novos de câncer é de 1.166.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - Metas a Serem Atingidas

3.1 - Metas

Meta	Descrição
1	A Fundação tem por objetivo: prestar assistência médico-hospitalar gratuita a pacientes que necessitem de tratamento oncológico, promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas no campo oncológico, incrementando a investigação e sua divulgação, difundir o diagnóstico precoce e prevenção do Câncer; d) criar e manter cursos de pós-graduação na especialidade de cancerologia, contribuir para a solução dos problemas médico-sociais estendendo seus fins beneficentes a outras entidades públicas ou privadas.

3.2 - Metas Quantitativas

Meta	Descrição	Verificador
Dar continuidade as ações de saúde da Fundação Pio XII por meio de aquisição de aquisição de materiais de uso único, visando melhorias no atendimento médico/hospitalar.	Garantir o provimento de insumos médico hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação. O objetivo deste projeto é proporcionar o mesmo padrão de atendimentos e assistência à saúde com qualidade, diante da crescente demanda, através da melhor utilização dos recursos recebidos, á pacientes 100% SUS.	Continuar proporcionando assistência e atendimento, com maior qualidade e humanização aos pacientes que necessitam de tratamento oncologico por meio do SUS, 100% gratuito. Atendendo a demanda que aumenta a cada dia.

3.2 - Metas Qualitativas

Meta	Descrição	Verificador
O objetivo deste projeto é proporcionar o mesmo padrão de atendimentos e assistência à saúde com qualidade, diante da crescente demanda, através da melhor utilização dos recursos recebidos, á pacientes 100% SUS.	Garantir o provimento de insumos médico hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação.	A visão da Fundação Pio XII é buscar a excelência no atendimento médico hospitalar, através de ações humanizadoras, constante aperfeiçoamento técnico e profissional, divulgação científica do ensino e pesquisa, o que nos permite absorver a crescente demanda e com isso, o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

3.3 - Fases de Execução

Fazes de Execução	Objeto	Descrição do Objeto	Indicador Físico		Período de Execução
			Unid.	Quant.	
1	Material Médico hospitalar de Consumo	Aquisição de material de consumo em geral e medicamentos oncológicos (Ex: água destilada; soro glicosado; soro fisiológico; Abbocath; agulha; seringa; adaptador; atadura; cânula; cateter; scalp; coletor; compressa de gase; equipo; fixador; luva; lanceta; sonda; tira; esparadrapo; fita e outros).	01	100%	12 meses

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA 33.50.43	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Material Medico Hospitalar de Consumo	R\$	R\$	R\$
TOTAL GERAL	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$

5 - CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

	ANO – 2018	VALORES R\$
	JANEIRO	R\$ 3.000,00
Fase I	FEVERIRO	R\$ 3.000,00
	MARÇO	R\$ 3.000,00
	ABRIL	R\$ 3.000,00
	MAIO	R\$ 3.000,00



TOTAL		R\$ 36.000,00
	DEZEMBRO	R\$ 3.000,00
	NOVEMBRO	R\$ 3.000,00
	OUTUBRO	R\$ 3.000,00
	SETEMBRO	R\$ 3.000,00
	AGOSTO	R\$ 3.000,00
	JULHO	R\$ 3.000,00
	JUNHO	R\$ 3.000,00

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao **Município de Rifaina P**, para os efeitos e sob as penas da lei que as despesas propostas neste plano atendem ao disposto na Lei Nº 8666/93, Art 3º preservando as propostas mais vantajosas e os princípios básicos da legalidade e cumprir fielmente o proposto plano de trabalho e que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de **Rifaina SP**, Estado de São Paulo ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste.

Pede deferimento,

Barretos/SP, 02 de janeiro de 2019.

Henrique Duarte Prata

Presidente da Fundação Pio XII - Hospital de Amor - Barretos

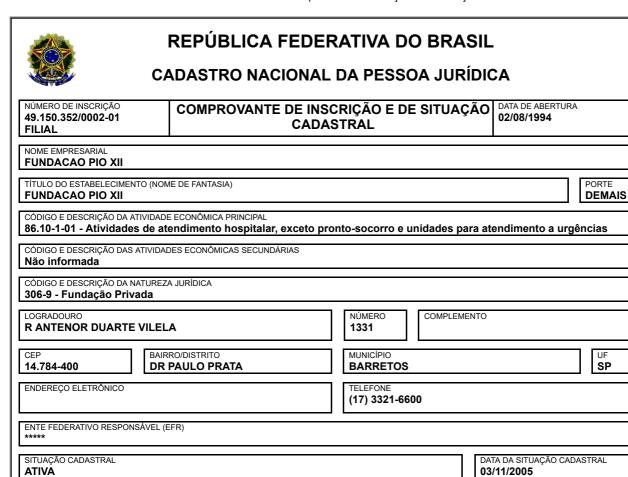
7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado		
/SP,de	de 2019. William William Monne. Secretário de Saúde do	
	Município de Rifaina S	P

1

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Página: 1/1



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2019 às 14:38:25 (data e hora de Brasília).

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA





ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.318.995/0001-71

TERMO DE FOMENTO

O MUNICÍPIO DE RIFAINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.o. 45.318.995/0001-71, com sede administrativa na cidade de Rifaina à Rua Barão de Rifaina n.o 251, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. Hugo Cesar Lourenço, brasileiro, portador do RG no. 4.113.457e CPF n.o.086.952.966-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS, inscrita no CNPJ sob o no 49.150.352/0002-1, com sede na cidade de Barretos à Rua Antenor Duarte Vilela 1331,, neste ato representado pelo seu presidente- Sr. Henrique Duarte Prata, portador do CPF 398.234.078-00 e RG n.o 4.897.609-X SSP/SP, residente e domiciliado no Município de Barretos no Rancho Nossa Senhora do Gadalupe, S/N, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n.o 1.866 de 18 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de subvenção social para custeio, conforme descrito e especificado no plano de trabalho, destinado a aquisição de material médico hospitalar de consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA





ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.318.995/0001-71

- 2. Compete a Fundação Pio XII Hospital do Câncer de Barretos:
- I Executar as atividades inerentes ao objeto deste termo de fomento em benefício dos usuários do serviço de saúde, de forma gratuita, conforme descritivo e caracterizado no plano de trabalho.
- II Gerir os recursos financeiros repassados pelo Município de Rifaina, responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta do presente termo de fomento, em conta bancária especifica.
- III- apresentar as prestações de contas dos recursos recebidos de conformidade com a legislação de regência e instruções do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- IV- Colocar disponível instrumentos para registros de informações definidas para a área de saúde
- V Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento financeiro dos recursos recebidos.
- VI Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas ao presente termo de fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3- Compete ao Município de Rifaina:
- I Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, de conformidade com o cronograma de desembolso financeiro que integra o plano de trabalho
- II- Designar o gestor responsável pelo termo de fomento, com poderes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA





ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.318.995/0001-71

controle e fiscalização;

III-Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

V - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

IV -Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

VII.- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento;

XIII- bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
 - Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.- O CONTRATANTE repassará mensalmente à CONTRATADA os valores previstos na planilha e cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade.

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e







RIFAINA
A cidade que a gente fazi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.318.995/0001-71

condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE, ficando desde já designado com Gestor o Sr. William Ribeiro Moreira – Secretário Municipal de Saúde de Rifaina, portadora do RG n.o 29.298.055-3 e CPF 302.147.738-09.

5.2- O responsável pela gestão do termo de fomento poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Fomento inicia na presente data e vigorá até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7- O presente instrumento, pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas anualmente, conforme previsto nas normas regulamentares e instruções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES







RIFAINA
A cidade que a gente faz!

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo

com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da

rubrica de dotação Orçamentária consignadas no orçamento vigente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os participes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho -SP, com renúncia

de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente

Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente

instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas

testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Rifaina, 15 de janeiro de 2019

Município de Rifaina

Prefeito Municipal

Fundação Pio XII - Hospital do Câncer de Barretos

Henrique Duarte Prata